



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2024.04.22.1**

COMISSÃO DE LICIT.

Folha Nº 93 *AK*

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 244/2024, de 06 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 906, de 23 de novembro de 2023, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://blcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental – (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://blcompras.com>;

<https://pnpc.gov.br> e

<https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php#>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://blcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de abril de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **7 de maio de 2024 às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **7 de maio de 2024 às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 94

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, junto com a sede da Central de Compras do Município está localizada no 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE, telefone: (88) 3199-0363.

## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33.90.39.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

6.3. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.3.1. Fica vedada a participação de Pessoa Física quando o objeto contratual demanda estrutura mínima, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução e/ou exigir capital social mínimo.

6.3.2. A Pessoa Jurídica citada no 6.3, poderá participar isoladamente ou em consórcio, observado as disposições do Edital;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).



7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.2. **Quando convocados conforme cláusulas editalícias 11 e 12**, os licitantes devem enviar/anexar exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação requeridos neste Edital.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **“Próprio(a)”**, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante durante a sessão pública por meio do campo de cadastro de marca ou modelo de produto/serviço.

7.7.1. Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s), deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“PRÓPRIO(A)”**.

7.7.2. Após a fase de disputa comprovada a identificação, abreviação ou termo que ostente menção ao nome da licitante no campo da marca, arruinando o sigilo do proponente, à empresa será desclassificada sumariamente.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma Nº 97

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

- 9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção(ões) que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1> e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>.

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- Qualificação Técnica:**

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.



12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / [cpl.pmjn@gmail.com](mailto:cpl.pmjn@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por escrito, por meio de *e-mail* e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / [cpl.pmjn@gmail.com](mailto:cpl.pmjn@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.



14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio da plataforma **blcompras.com**.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



preferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O licitante classificado e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra do(s) produto(s) referente ao(s) item(ns) do lote por ele vencido, para a competente análise da Unidade Gestora, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

17.1.1 A amostra deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, a contar da sua convocação, na sede da Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pelo órgão.

17.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado por meio da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a **03 (três) dias**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

17.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

17.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

17.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ - 07.974-0001/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

107

- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Modelos de Declarações

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024.

Júlio César dos Santos Alves  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOM Nº 10818

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes neste instrumento.

### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 - Da Aquisição/Necessidade

2.1.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e confecção de roupas personalizadas, visando atender as necessidades do Projeto do Grupamento Ambiental-GAM, vinculado à Guarda Civil Metropolitana - GCM.

2.1.2 - Esses uniformes e roupas personalizadas, viabilizarão atividades do Grupamento Ambiental nas Unidades de Conservação, destacando principalmente o Parque Ecológico de Juazeiro do Norte, com isso, deverá ser disponibilizado uniformes e as roupas personalizadas visando a identificação desse grupo e uso de uniformes adequados para atuação na preservação ao Meio Ambiente, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Juazeiro do Norte, e auxiliar os órgãos Municipais de combate a degradação ambiental.

#### 2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Considerando a natureza específica dos serviços a serem prestados pelo Grupamento Ambiental - GAM, faz-se necessário o fornecimento de fardamento personalizado que atenda adequadamente às exigências do projeto.

É salutar destacar que, dada a singularidade dos itens requeridos, sua aquisição por um único fornecedor se mostra a opção mais viável e eficiente. A não divisão em lotes ou parcelas contribui para o controle mais eficaz por parte da Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e o respeito aos prazos estabelecidos.

A concentração da solução não implica, de maneira alguma, em prejuízo à competitividade do processo licitatório, visto que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a suprir integralmente o objeto em questão, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2 - Destacamos ainda que a decisão pela contratação em **lote/grupo único** visa assegurar a uniformidade dos itens fornecidos, considerando aspectos como tonalidade de cor, acabamento, qualidade do material e durabilidade. Tal medida busca garantir a coerência na execução dos serviços e atender às normativas legais e regulamentares pertinentes a licitações e contratos.

2.2.3 - Em virtude do exposto e em consonância com o **Estudo Técnico preliminar - ETP** e o posicionamento conclusivo conclui que, a viabilidade contratação seja realizada em **lote/grupo único (MENOR PREÇO POR LOTE)**, visando a obtenção de itens com características homogêneas, o que contribuirá para a eficiência e eficácia na prestação dos serviços pelo Grupamento Ambiental – GAM.

2.2.4 – Vale salientar que, foi observado o Princípio da Economicidade que visa garantir que os processos licitatórios busquem a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e a eficiência. Isso inclui evitar custos excessivos e garantir que os contratos sejam firmados de forma qualificada, respeitando tanto os preços elevados quanto os inexequíveis, para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



### 3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução viável para atender à necessidade de fornecimento de fardamento personalizado para o Grupamento Ambiental - GAM, vinculado à Guarda Civil Metropolitana – CGM, foi consolidada com base no estudo técnico preliminar, definida a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a previsão orçamentária e a viabilidade da contratação. Essa medida visa garantir o fornecimento de uniformes adequados para as atividades de campo e gestão relacionadas ao Meio Ambiente, atendendo à obrigatoriedade de identificação da equipe e uso do uniforme.

### 4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada LICITAÇÃO na forma PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes do processo.

### 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único – Fardamento Tático Ambiental		Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Item	Especificação					
0001	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CAQUI MASCULINA (VER MODELO). CALÇA COM QUATRO BOLSOS SEMI CHAPADOS SENDO DOIS NA PERNA, E DOIS NA PARTE TRASEIRA. REFORÇOS EXTERNOS NA ALTURA DO JOELHO. BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE METAL. CÔS DUPLO FECHADO POR UM BOTÃO E GUARNECIDO COM PASSADORES. TENDO, NO CÔS DIANTEIRO ESQUERDO, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE. POSSUI FIVELAS NAS LATERAIS, COM CADARÇO PARA AJUSTE DA CINTURA. O BOLSO COM QUATRO CANTOS VIVOS COM DUAS PREGAS VOLTADAS PARA O TRASEIRO AS BORDAS DA PREGA. O BOLSO POSSUI BAINHA NA ABERTURA SUPERIOR É CHULEADO INTERNAMENTE COM APROXIMADAMENTE 20 MM DA BORDA, TENDO TRAVESTE NAS EXTREMIDADES NO SENTIDO HORIZONTAL. O BOLSO DEVE FICAR CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A COSTURA DO FECHAMENTO LATERAL DA CALÇA, DEVE POSSUIR VELCRO DE APROXIMADAMENTE 20 MM COM 10 DE COMPRIMENTO. VISTA ESQUERDA DA BRAGUILHA (DE QUEM VESTE) EM TECIDO DOBRADO, FECHADA POR ZÍPER METÁLICO DE 150 MM. VISTA DIREITA (DE QUEM VESTE) DO PRÓPRIO DIANTEIRO. DEVE SER APLICADO UM TRAVETE HORIZONTAL, NO FINAL DO PESPONTO DA VISTA ESQUERDA (DE QUEM VESTE). CINTURA AO DOBRAR A	UND	42		163,22	6.855,24



CALÇA, DESLOCANDO APROXIMADAMENTE 60MM O LADO DIANTEIRO DIREITO PARA TRÁS, DE FORMA A EVITAR DISTORÇÕES NA MEDIDA. UMA FIVELA DE FERRO PINTADA NA COR PRETA EM CADA LATERAL DA CALÇA, PREGADA COM CADARÇO PRETO, COM MÁQUINA DE TRAVETE, NAS EXTREMIDADES. PARA AJUSTE DA CINTURA O CADARÇO FIXO DA FIVELA DEVERÁ SER FIXADO COM 2 TRAVETES VERTICAIS NO CÓS DO LADO DO DIANTEIRO E O CADARÇO COM LADO AJUSTÁVEL DEVERÁ SER FIXADO TAMBÉM COM 2 TRAVETES VERTICAIS NO CÓS DO LADO DO TRASEIRO DA CALÇA, SENDO A PONTA DO MESMO ACABADO COM UM TRAVETE VERTICAL. O CADARÇO DEVERÁ POSSUIR O COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ATENDER AS MEDIDAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE CINTURA. CÓS COM APROXIMADAMENTE 42 MM DE LARGURA (ACABADO), EM TECIDO DUPLO. O FECHAMENTO DO CÓS É FEITO ATRAVÉS DE BOTÃO, O CÓS É GUARNECIDO COM 6 A 7 PASSADORES DE APROXIMADAMENTE 13MM DE LARGURA E 42MM DE COMPRIMENTO (MEDIDAS DA PEÇA ACABADA). BOCA DA CALÇA COM BAINHA DA PERNA EMBAINHADA (TIPO JEANS). O TECIDO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO, E SUAS CORES DEVEM SER UNIFORMES E ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A NORMA AATCC 153, COM O SEGUINTE ESPECTRO COLORIMÉTRICO: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3%. ARMAÇÃO: SARJA 2X1 À ESQUERDA. GRAMATURA APROXIMADA: 238 G/M². CADARÇO PARA AJUSTE DA CINTURA – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, LARGURA APROXIMADA: 18 MM, FIVELA DA CINTURA: DE AÇO, COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS (CXL): 36X20MM. ZÍPER CONSTITUÍDO DE CURSOR E CREMALHEIRA: A CREMALHEIRA, O CURSOR E OS TERMINAIS SUPERIORES E INFERIORES DEVEM SER DE MATERIAL METÁLICO. CADARÇO DE POLIÉSTER NA COR CINZA ESCURO. APRESENTAÇÃO BOTÃO COM DUPLA FACE: AS DUAS DEVEM SER PLANAS COM DEPRESSÃO CENTRAL E POLIDAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. NÚMERO DE FUROS DE 3 A 5 FUROS. TAMANHO APROXIMADO 17 MM, COR CINZA. LINHA DE COSTURA DE NO MÍNIMO Nº50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.

0002	CAMISA DE COMBATE INDICADA PARA USO OPERACIONAL - MANGA LONGA. (VER MODELO). CAMISA DE COMBATE INDICADA PARA USO OPERACIONAL - MANGA LONGA, PROPORCIONA CONFORTO, RESPIRAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA NAS COSTAS E PEITORAL. POSSUI RESISTÊNCIA ANTI-RASGO NOS BRAÇOS E PESCOÇO. PROJETADA PARA O CONFORTO E USO PROLONGADO EM AMBIENTES EXPOSTOS AO SOL E CALOR. POSSUI OMBROS E MANGAS COM REFORÇOS ESTRATÉGICOS, E ARTICULAÇÃO. CORPO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA ANTI-MICROBIANA. COLARINHO INTEGRADO TIPO MANDARIM COM ABERTURA FRONTAL. PLANA E ZÍPER	UND	42	181,30	7.614,60
------	--	-----	----	--------	----------



11/11

DE POLIÉSTER MÉDIO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. COSTURAS ESTRATEGICAMENTE COLOCADAS PARA LIMITAR PONTOS DE ATRITO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEVE, RESPIRÁVEL CONFORTÁVEL COM USO DE COLETE TÁTICO. PROTEÇÃO UVA E UVB, ANTIMICROBIANO TÁTICA. MANGAS: TIPO RAGLAM, PARA PROTEÇÃO DOS OMBROS, CONFECCIONADAS EM TECIDO RIPSTOP COM APROXIMADAMENTE 30% ALGODÃO/70% POLIÉSTER, GRAMATURA 220G/M<sup>2</sup> (+/- 5%) COM LIGAMENTO EM TELA. BOLSOS POSICIONADOS COM INCLINAÇÃO PARA USO OPERACIONAL TÁTICO TIPO FOLE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19CMX14CM, FECHAMENTO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13,5CMX5CM. COM FECHAMENTO EM VELCRO 100% POLIAMIDA, REVESTIDO COM VELCRO PARA COLOCAÇÃO DE PATCHES MEDINDO APROXIMADAMENTE: 16CMX10,5CM. PUNHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA COM REGULAGEM DE AJUSTE EM VELCRO - TAMANHO APROXIMADO: 13,5CMX5CM. RECORTE NO BRAÇO LOCALIZADO NA REGIÃO DA AXILA E DESCENDO EM TODA EXTENSÃO DO CORPO EM TECIDO DE APROXIMADAMENTE 85% HIDROFÓBICAS / SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDROFÍLICO. BOLSO DIREITO: TARJA BORDADO TAMANHO APROXIMADO: 13,5CMX5CM. ESCRITO "GCM" EM LETRA ARIAL BORDADO NA LINHA DE COR AMARELO-OURO. NO TAMANHO APROXIMADO: 3,5CMX3,5CM. CENTRALIZADOS NA TARJA. BOLSO ESQUERDO: BOLSOS POSICIONADOS COM INCLINAÇÃO PARA USO OPERACIONAL TÁTICO TIPO FOLE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19CMX 14CM. FECHAMENTO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13,5CMX5CM, COM A BANDEIRA DE JUAZEIRO DO NORTE-CENTRALIZADOS COM TAMANHO APROXIMADO: 5,5CMX7,5CM EM BORDADO O BRASÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL-GAM. GRAVAÇÃO: "GRUPO AMBIENTAL METROPOLITANO" NAS COSTAS. GRAVAÇÃO DO BRASÃO DO GRUPO AMBIENTAL METROPOLITANO NO PEITO DIREITO.

CHAPÉU TIPO BONNIE HAT.: CHAPÉU TIPO BOONIES HATS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 50% POLIAMIDA, 50% ALGODÃO, TELA - RIP STOP. GRAMATURA APROXIMADA 217 G/M<sup>2</sup>. TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. CAMUFLADO VERDE DIGITAL DE ACORDO COM A FARDA, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO UPF 50+. CHAPÉU COM SUA CÚPULA FORMADA POR DUAS FAIXAS ENVOLVENDO TODA PARTE FRONTAL E UMA TRASEIRA, NA HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600MM DE COMPRIMENTO X 85MM DE ALTURA, COM SUA JUNÇÃO PARA AS LATERAIS EMBUTIDA, REBATIDA EM PESPONTO DUPLO E DOIS ILHOSES BORDADOS, SENDO UM DE CADA LADO DE SUAS

0003

UND

42

49,82

2.092,44



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 113/05

	<p>JUNÇÕES, COM SUA COPA OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXC): 160X185MM. AMBOS EM PESPONTO SIMPLES, COM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO, EMBUTINDO TODAS AS JUNÇÕES COM SUA CÚPULA EM UMA ÚNICA FAIXA LATERAL. ABA CIRCULANDO TODO O DIÂMETRO DA CÚPULA EM SUA BORDA EXTERNA COM APROXIMADAMENTE 80MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLIO. CADAÇO DO PRÓPRIO TECIDO DO CHAPÉU COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5MM E REGULADOR DE NYLON INJETADO.</p>				
0004	<p>CINTO DE NYLON COR CAQUI COM FIVELA. CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON) NA COR CAQUI. FIVELA DE METAL NA COR CAQUI. COMPOSTA POR DUAS PRESILHAS ARTICULADAS EM SEU INTERIOR, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FITA DO CINTO, E TAMBÉM O SEU FECHAMENTO. EM SUA UTILIZAÇÃO A SOBRA DO CINTO APÓS UND REGULAGEM FICA POR BAIXO DA FITA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CINTO - LARGURA APROXIMADA: 3 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 0,2 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,30 M E PESO APROXIMADO: 50G. FIVELA - MEDIDAS APROXIMADAS (LXC): 4X6CM, PESO APROXIMADO: 25G.</p>	42	33,90	1.423,80	
0005	<p>COTURNO: BOTÁ EM COURO, SOLADO EM BORRACHA COSTURADO NO CABEDAL E CANO ALTO PARA USO MILITAR EM OPERAÇÕES DE TÁTICAS NA COR BEGE. COURO - ESPESSURA APROXIMADA: 1,8 A 2,0MM. ACOLCHOAMENTO EM ESPUMA E LATEX DE APROXIMADAMENTE 2MM. CONTRAFORTE: TERMO CONFORMÁVEL. COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE BAIXO PONTO DE AMOLECIMENTO, COM APLICAÇÃO DE NÃO-TECIDOS E ADESIVO TÉRMICO. PASSADORES E TRAVADORES: EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA. REBITES: FABRICADOS EM METAL (LATÃO) QUE NÃO ENFERRUJAM. PALMILHA DE MONTAGEM: PALMILHA RÍGIDA QUE CONSISTE EM UMA LÂMINA COMPOSTA POR NÃO TECIDO IMPREGNADO POR RESINAS. PALMILHA DE CONFORTO: ANTI-IMPACTO. AÇÃO ANTIMICROBIANA: PROMOVE A NÃO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS QUE CAUSAM DOENÇAS E MAL-ODOR NOS PÉS. SISTEMA DRY DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR. CADAÇOS: 100 % POLIÉSTER. SOLADO: BORRACHA COSTURADO LATERALMENTE DIRETAMENTE NO CABEDAL. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: ALTURA MÉDIA DO CANO: MEDIDA INTERNA PADRÃO DE 200 MM. MEDIDA EXTERNA: 230MM. NUMERAÇÃO: A SER DEFINIDA.</p>	42	463,50	19.467,00	
<b>Total:</b>				<b>37.453,08</b>	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 11482

REFERÊNCIAS FOTOGRAFICAS

REFERENCIA MODELO - CAMISA DE COMBATE INDICADA PARA USO OPERACIONAL (MANGA LONGA)

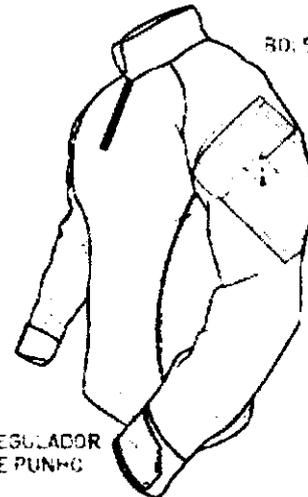


GOLA ANATÔMICA

CORPO COM  
TECNOLOGIA DR-FIT



BOLSO TÁTICO  
LATERAL



REGULADOR  
DE PUNHO

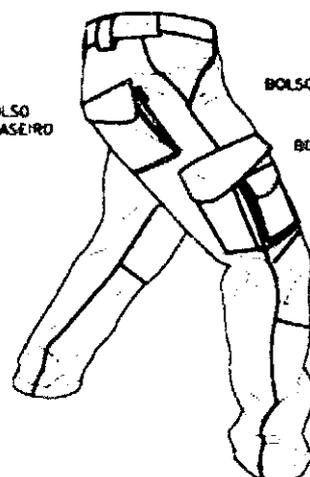
REFERÊNCIA MODELO - CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CAQUI - MASCULINA



AJUSTE ELÁSTICO DE CINTURA

MEIA LUA

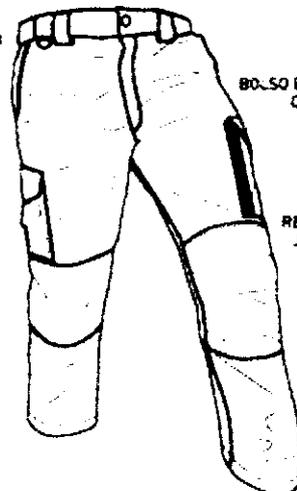
BOLSO  
TRASEIRO



BOLSO  
EMBUTIDO

BOLSO FACA

BOLSO LATERAL DUPLA



BOLSO EMBUTIDO  
COM ZÍPER

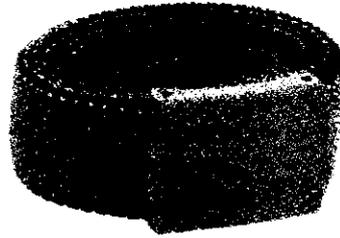
REFORÇO  
JOELHO

REFERENCIA MODELO - CINTO DE NYLON COR CAQUI COM FIVELA

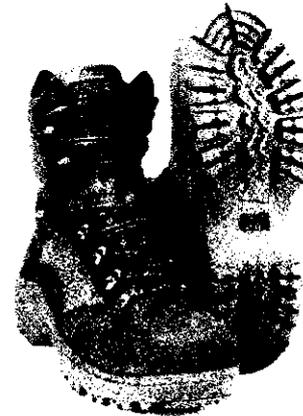


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 115/11



REFERENCIA MODELO - COTURNO



REFERENCIA MODELO - CHAPÉU TIPO BONNIE HAT



5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação/aquisição é de R\$ 37.453,08 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos, conforme Mapa de Preços enviado pelo Setor responsável pelas pesquisas de preços.

## 6 - DAS AMOSTRAS

6.1 - A(s) participante(s) vencedora(s) junto ao Lote inicialmente arrematado, deverá(ão), apresentar, anteriormente a assinatura do contrato, amostra do produto, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação - ou não - do referido produto.



6.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias**, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma.

6.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a empresa vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a **3 (três) dias**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

6.1.3 - Se a empresa não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior. Por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a empresa com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.1.4 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

## 7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

7.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

7.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

7.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	3.3.90.39.00

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

9.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante obrigará-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Guarda Civil Metropolitana, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigará-se a:

11.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

11.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

11.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

11.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

11.1.7 - Entregar no prazo máximo **de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Guarda Civil Metropolitana - GCM, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

11.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



11.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

11.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

11.6.11 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.12 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.

11.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 10.078, de 1990).

10.1.14 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 73 da Lei nº 14.133/21, e suas demais alterações.

13.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

13.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

13.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



14.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## **15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.3 - O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

15.5 - O fiscal do Contrato, indicado pela Guarda Civil Metropolitana - GCM, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.6 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE – 15 de abril de 2024.

Júlio César Dos Santos Alves  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. Nº 130

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO Nº 124 M

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.04.22.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Pregão Eletrônico.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da execução dos serviços/confecção, cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente na execução dos serviços/confecção especificados no **Anexo I**, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Pregão Eletrônico.

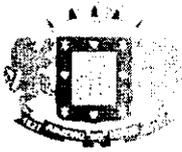
**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental – (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote Único – Fardamento Tático Ambiental		Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Item	Especificação					
0001	<b>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CAQUI - MASCULINA (VER MODELO). CALÇA COM QUATRO BOLSOS SEMI CHAPADOS SENDO DOIS NA PERNA E DOIS NA PARTE TRASEIRA. REFORÇOS EXTERNOS NA ALTURA DO JOELHO. BRAGUILHA FECHADA POR ZIPER DE METAL. CÓS DUPLO FECHADO POR UM BOTÃO E GUARNECIDO COM PASSADORES, TENDO, NO CÓS DIANTEIRO ESQUERDO, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE. POSSUI FIVELAS NAS LATERAIS, COM CADARÇO PARA AJUSTE DA CINTURA. O BOLSO COM QUATRO CANTOS VIVOS COM DUAS PREGAS VOLTADAS PARA O TRASEIRO AS BORDAS DA PREGA. O BOLSO POSSUI BAINHA NA ABERTURA SUPERIOR E É CHULEADO INTERNAMENTE COM APROXIMADAMENTE 20 MM DA BORDA, TENDO TRAVESTE NAS EXTREMIDADES NO SENTIDO HORIZONTAL. O BOLSO DEVE FICAR CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A COSTURA DO FECHAMENTO LATERAL DA CALÇA, DEVE POSSUIR VELCRO DE APROXIMADAMENTE 20 MM COM 10 DE COMPRIMENTO. VISTA ESQUERDA DA BRAGUILHA (DE QUEM VESTE) EM TECIDO DOBRADO, FECHADA POR ZIPER METÁLICO DE 150 MM. VISTA DIREITA (DE QUEM VESTE) DO PRÓPRIO DIANTEIRO, DEVE SER APLICADO UM TRAVESTE HORIZONTAL, NO FINAL DO PESPONTO DA VISTA ESQUERDA (DE QUEM VESTE). CINTURA AO DOBRAR A CALÇA, DESLOCANDO APROXIMADAMENTE 60MM O LADO DIANTEIRO DIREITO PARA TRÁS, DE FORMA A EVITAR DISTORÇÕES NA MEDIDA. UMA FIVELA DE FERRO</b>	UND	42			



PINTADA NA COR PRETA EM CADA LATERAL DA CALÇA. PREGADA COM CADARÇO PRETO, COM MÁQUINA DE TRAVETE, NAS EXTREMIDADES, PARA AJUSTE DA CINTURA O CADARÇO FIXO DA FIVELA DEVERÁ SER FIXADO COM 2 TRAVETES VERTICAIS NO CÔS DO LADO DO DIANTEIRO E O CADARÇO COM LADO AJUSTÁVEL DEVERÁ SER FIXADO TAMBÉM COM 2 TRAVETES VERTICAIS NO CÔS DO LADO DO TRASEIRO DA CALÇA, SENDO A PONTA DO MESMO ACABADO COM UM TRAVETE VERTICAL. O CADARÇO DEVERÁ POSSUIR O COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ATENDER AS MEDIDAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE CINTURA. CÔS COM APROXIMADAMENTE 42 MM DE LARGURA (ACABADO), EM TECIDO DUPLO. O FECHAMENTO DO CÔS É FEITO ATRAVÉS DE BOTÃO. O CÔS É GUARNECIDO COM 6 A 7 PASSADORES DE APROXIMADAMENTE 13MM DE LARGURA E 42MM DE COMPRIMENTO (MEDIDAS DA PEÇA ACABADA). BOCA DA CALÇA COM BAINHA DA PERNA EMBAINHADA (TIPO JEANS). O TECIDO DEVE ESTAR LIMPO, INTEGRO, E SUAS CORES DEVEM SER UNIFORMES E ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A NORMA AATCC 153, COM O SEGUINTE ESPECTRO COLORIMÉTRICO: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, COM VARIÇÃO PERMITIDA DE 3%. ARMAÇÃO: SARJA 2X1 À ESQUERDA. GRAMATURA APROXIMADA 238 G/M<sup>2</sup>. CADARÇO PARA AJUSTE DA CINTURA – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, LARGURA APROXIMADA: 18 MM. FIVELA DA CINTURA: DE AÇO, COR: PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS (CXI): 36X20MM. ZÍPER CONSTITUÍDO DE CURSOR E CREMALHEIRA: A CREMALHEIRA, O CURSOR E OS TERMINAIS SUPERIORES E INFERIORES DEVEM SER DE MATERIAL METÁLICO. CADARÇO DE POLIÉSTER NA COR CINZA ESCURO. APRESENTAÇÃO: BOTÃO COM DUPLA FACE: AS DUAS DEVEM SER PLANAS COM DEPRESSÃO CENTRAL E POLIDAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. NÚMERO DE FUROS DE 3 A 5 FUROS. TAMANHO APROXIMADO 17 M. COR CINZA. LINHA DE COSTURA DE NO MÍNIMO Nº50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.

0002 CAMISA DE COMBATE INDICADA PARA USO OPERACIONAL – MANGA LONGA. (VER MODELO). CAMISA DE COMBATE INDICADA PARA USO OPERACIONAL. MANGA LONGA. PROPORCIONA CONFORTO, RESPIRAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA NAS COSTAS E PEITORAL. POSSUI RESISTÊNCIA ANTI-RASGO NOS BRAÇOS E PESCOÇO. PROJETADA PARA O CONFORTO E USO PROLONGADO EM AMBIENTES EXPOSTOS AO SOL E CALOR. POSSUI OMBROS E MANGAS COM REFORÇOS ESTRATÉGICOS E ARTICULAÇÃO. CORPO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL. COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA. COLARINHO INTEGRADO TIPO MANDARIM COM ABERTURA FRONTAL PLANA E ZÍPER DE POLIÉSTER MÉDIO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. COSTURAS ESTRATEGICAMENTE COLOCADAS PARA LIMITAR PONTOS DE ATRITO.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEVE RESPIRÁVEL CONFORTÁVEL COM USO DE COLETE TÁTICO. PROTEÇÃO UVA E UVB ANTIMICROBIANO TÁTICA. MANGAS: TIPO RAGLAM, PARA PROTEÇÃO DOS OMBROS. CONFECCIONADAS EM TECIDO RIPSTOP COM APROXIMADAMENTE 30% ALGODÃO/70% POLIÉSTER, GRAMATURA 220G/M<sup>2</sup> (+/- 5%) COM LIGAMENTO EM TELA. BOLSOS POSICIONADOS COM INCLINAÇÃO PARA USO OPERACIONAL TÁTICO TIPO FOLE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19CMX14CM. FECHAMENTO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13,5CMX5CM. COM FECHAMENTO EM VELCRO 100% POLIAMIDA. REVESTIDO COM VELCRO PARA COLOCAÇÃO DE PATCHES MEDINDO APROXIMADAMENTE: 16CMX10,5CM. PUNHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA COM REGULAGEM DE AJUSTE EM VELCRO - TAMANHO APROXIMADO: 13,5CMX5CM. RECORTE: NO BRAÇO LOCALIZADO NA REGIÃO DA AXILA E DESCENDO EM TODA EXTENSÃO DO CORPO EM TECIDO DE APROXIMADAMENTE 85% HIDROFÓBICAS / SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDRÓFILICO. BOLSO DIREITO: TARJA BORDADO TAMANHO APROXIMADO: 13,5CMX5CM. ESCRITO "GCM" EM LETRA ARIAL BORDADO NA LINHA DE COR AMARELO-OURO, NO TAMANHO APROXIMADO: 3,5CMX3,5CM. CENTRALIZADOS NA TARJA. BOLSO ESQUERDO: BOLSOS POSICIONADOS COM INCLINAÇÃO PARA USO OPERACIONAL TÁTICO TIPO FOLE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19CMX 14CM. FECHAMENTO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13,5CMX5CM, COM A BANDEIRA DE JUAZEIRO DO NORTE-CENTRALIZADOS COM TAMANHO APROXIMADO: 5,5CMX7,5CM EM BORDADO O BRASÃO DO GRUPO AMBIENTAL-GAM. GRAVAÇÃO: "GRUPO AMBIENTAL METROPOLITANO" NAS COSTAS. GRAVAÇÃO DO BRASÃO DO GRUPO AMBIENTAL METROPOLITANO NO PEITO DIREITO.

0003 CHAPÉU TIPO BONNIE HAT.: CHAPÉU TIPO BOONIES HATS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA, 50% ALGODÃO, TELA - RIP STOP. GRAMATURA APROXIMADA 217 G/M<sup>2</sup>. TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. CAMUFLADO VERDE DIGITAL DE ACORDO COM A FARDA, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO UPF 50+. CHAPÉU COM SUA CÚPULA FORMADA POR DUAS FAIXAS ENVOLVENDO TODA PARTE FRONTAL E UMA TRASEIRA, NA HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM DE COMPRIMENTO X 85MM DE ALTURA, COM SUA JUNÇÃO PARA AS LATERAIS EMBUTIDA, REBATIDA EM PESPONTO DUPLO E DOIS ILHOSES BORDADOS, SENDO UM DE CADA LADO DE SUAS JUNÇÕES, COM SUA COPA OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXC): 160X185MM. AMBOS EM PESPONTO SIMPLES, COM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO, EMBUTINDO

UND

42



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada Nº 124/10

	TODAS AS JUNÇÕES COM SUA CÚPULA EM UMA ÚNICA FAIXA LATERAL. ABA CIRCULANDO TODO O DIÂMETRO DA CÚPULA EM SUA BORDA EXTERNA COM APROXIMADAMENTE 80MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO. CADARÇO DO PRÓPRIO TECIDO DO CHAPÉU COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5MM E REGULADOR DE NYLON INJETADO.			
0004	<b>CINTO DE NYLON COR CAQUI COM FIVELA.</b> CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON) NA COR CAQUI. FIVELA DE METAL NA COR CAQUI, COMPOSTA POR DUAS PRESILHAS ARTICULADAS EM SEU INTERIOR, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FITA DO CINTO, E TAMBÉM O SEU FECHAMENTO. EM SUA UTILIZAÇÃO A SOBRA DO CINTO APÓS REGULAÇÃO FICA POR BAIXO DA FITA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CINTO - LARGURA APROXIMADA: 3 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 0,2 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,30 M E PESO APROXIMADO: 50G. FIVELA - MEDIDAS APROXIMADAS (LXC): 4X6CM, PESO APROXIMADO: 25G.	UND	42	
0005	<b>COTURNO: BOTA EM COURO, SOLADO EM BORRACHA COSTURADO NO CABEDAL E CANO ALTO PARA USO MILITAR EM OPERAÇÕES DE TÁTICAS NA COR BEGE. COURO - ESPESSURA APROXIMADA: 1,8 A 2,0MM. ACOLCHOAMENTO EM ESPUMA E LATEX DE APROXIMADAMENTE 2MM. CONTRAFORTE: TERMO CONFORMÁVEL, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE BAIXO PONTO DE AMOLECIMENTO, COM APLICAÇÃO DE NÃO-TECIDOS E ADESIVO TÉRMICO. PASSADORES E TRAVADORES: EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA. REBITES: FABRICADOS EM METAL (LATÃO) QUE NÃO ENFERRUJAM. PALMILHA DE MONTAGEM: PALMILHA RÍGIDA QUE CONSISTE EM UMA LAMINA COMPOSTA POR NÃO TECIDO IMPREGNADO POR RESINAS. PALMILHA DE CONFORTO: ANTI-IMPACTO AÇÃO ANTIMICROBIANA: PROMOVE A NÃO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS QUE CAUSAM DOENÇAS E MAL ODOR NOS PÉS. SISTEMA DRY DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR. CADARÇOS: 100 % POLIÉSTER. SOLADO: BORRACHA COSTURADO LATERALMENTE DIRETAMENTE NO CABEDAL. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: ALTURA MÉDIA DO CANO: MEDIDA INTERNA PADRÃO DE 200 MM. MEDIDA EXTERNA: 230MM. NUMERAÇÃO: A SER DEFINIDA.</b>	PAR	42	
				<b>Total:</b>

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
 CNPJ: .....  
 Endereço: .....



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 195/18

Cidade: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....

CPF: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 190M

## ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 127

## DECLARAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.22.1.

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Nº

1280

Contrato Administrativo nº ....., que entre si celebram o Município de Juazeiro de Norte/CE, por intermédio da **Guarda Civil Metropolitana - GCM** e a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo Sr. ...., Ordenador(a) de Despesas da(o) **Guarda Civil Metropolitana - GCM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental – (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****6.1. DO PREÇO**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2. DO PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

**6.3. DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.3.7. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.3.9. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.3.10. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes do eventual prorrogamento nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Entregar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Guarda Civil Metropolitana - GCM, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
  - 8.3.1. - Efetuar a entrega dos produtos/bens confeccionados em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens confeccionados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo ilidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem, acima neste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

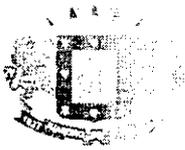
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 133

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir, dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro de Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro de Norte/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



**PORTARIA Nº 0224, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

135

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

**I - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **PREGOEIRO**;

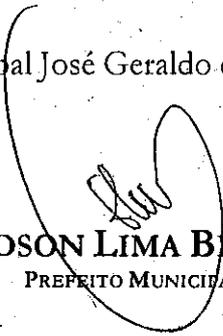
**II - ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;



III - ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0222, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Prof. Mozart Cardoso de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.420.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida ao Sr. JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0705, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0223, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Crato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Crato/CE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 04 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Poder Executivo do Município de Crato/CE, através do Ofício nº 078/2024-GP, no qual solicita ao encerramento da cessão do servidor público municipal ANDRÉ CARVALHO BARRETO; COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLVE,

Art. 1º - PÔR TERMO À CESSÃO do Sr. ANDRÉ CARVALHO BARRETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 32416, admitido em 28 de outubro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), tendo o mesmo retornado às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte em data de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0224, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

II - ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

III - ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0225, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SCHAYANNA KATHLEEN SARAIVA DE SALES, inscrita no CPF nº XXX.383.903-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0226, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO ALBINO PEREIRA NETO, inscrito no CPF nº XXX.548.943-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.



## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 139

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental –(GAM), junto a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
  - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
  - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

## APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do parecerista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### Planejamento da contratação:

#### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento



da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **Pesquisas de Preços:**

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **Edital e Anexos:**

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – EPP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

#### **Avaliação de conformidade legal:**

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 142

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024.

---

**Pedro Eldo Ribeiro de Lima**  
**Assistente Jurídico**  
**OAB/CE nº 39.758**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.074.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 143

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 144

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

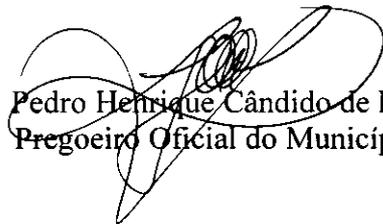
**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Nº 2024.04.22.1**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental –(GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2024.04.22.1**, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental – (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **7 de maio de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024.

  
Pedro Henrique Cândido de Lira  
Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416.01-2024**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 966/2023 e Decreto Federal nº 06/2024 o Agente de Contratação/Provedor da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0416.01-2024 para o objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de Expediente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-CE. Edital: 22/04/2024, Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: 23/04/2024 a partir das 18:00hs, no site [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br). Abertura das propostas: 06/05/2024 às 08h30min (horário de Brasília) no site [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e no [itapiuna.ce.gov.br](http://itapiuna.ce.gov.br). Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br), para credenciamento e demais informações.

Itapiúna-CE, 22 de abril de 2024  
MARCELLO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-002/2024 - SEINFRA**

Contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na Sede do Município de Jaguarêta, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e anotação de Responsabilidade Técnica - Art, em Anexo. Forma de Execução: Indireta. Tipo: Menor Preço Global. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguarêta comunica aos interessados que a entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 09.05.2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/home/publicaccess> acesso identificado no link - acesso público e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Jaguarêta/CE, 22 de abril de 2024  
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024041801PERP**

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024041801PERP, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, visando suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 09:00 do dia 07 de maio de 2024, no site [compras.m2tecnologia.com.br](http://compras.m2tecnologia.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), no PNCP e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE.

Jaguaribara/CE, 22 de abril de 2024  
NILCIBERQUE SALTANHA BEZERRA  
Provedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.22.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com o intuito de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 24 de abril de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 06 de maio de 2024 às 23:59h. Início da abertura da sessão: 07 de maio de 2024 às 08:30 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.gov.br/pncc/pt-br](http://www.gov.br/pncc/pt-br) e [www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 34817445.

Jardim/CE, 22 de Abril de 2024  
MATEUS ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.22.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental - (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 7 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte - CE, 22 de abril de 2024  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico Nº 14.055/2023; Ata de Registro de Preços Nº 14.018/2024. Partes: Município de Maracanau, através da Secretaria de Saúde e a empresa: Vida Biotecnologia Ltda - CNPJ: 00.758.386-69. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de teste rápido antígeno para detecção do SARS-COV2, a serem utilizados por todos os equipamentos da Secretaria de Saúde, sob o controle da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central do Município de Maracanau/CE. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22 de abril de 2024; Signatários: Jaime Lima de Carvalho e Claudinei Pereira de Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.001/2024-PERP**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2024PERP, que tem como objeto é o Registro de preços visando a aquisição de artigos elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais de construção em geral de interesse das Diversas Secretarias do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) ou [pncc.gov.br](http://pncc.gov.br). O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 23/04/2024 até o dia 07/05/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 07/05/2024 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 19 de abril de 2024  
RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2024.04.08.02/SPST. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa CEVEMA Comercio e Derivados de Petroleo Ltda. Objeto: aquisição de veículo tipo van, com acessibilidade para proporcionar aos usuários do SUAS a inclusão dos mesmos nas políticas, bem como Estruturar a mobilidade no SUAS. Valor: (R\$ 254.850,00). Prazo: 31/12/2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Williams Henrique Parente de Castro. Mauriti/CE, 08 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-SEFIN**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-001/2024-SEFIN. Objeto: Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores, Empregados Públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pelas diversas Unidades Administrativas (Secretarias/Autoridades) da Prefeitura Municipal de Morada Nova. Tipo: Melhor Oferta por Lote. Forma de Disputa: Aberto. O Agente de Contratação da PMMN comunica aos interessados que a entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 09.05.2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> Acesso Identificado no link - acesso público e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Morada Nova/CE, 22 de Abril de 2024  
WALISSON RABFLO CRUZ  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº CHP - Nº 1.2024**

A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase do projeto de venda, onde foi declarada CLASSIFICADA o proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTAL DA SERRA - CNPJ Nº 11.197.726/0001-82. Foi declarada DESCLASSIFICADA o proponente: COOSEMCE - COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE, CNPJ Nº 32.001.740/0001-3. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 14.133. Desde já convocada a proponente classificada dos itens 11 a 14 relativos a POLPA DE FRUTA e item 17 relativo a BOLO, para apresentação das amostras na Secretaria de Educação nos prazos de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelece o item 10.0 do respectivo Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE de 08:00 às 12:00h.

Palmácia/CE, 22 de abril de 2024  
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2024.04.08-0001 - Dispensa de Licitação Nº 2024.04.01.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteira, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a empresa Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.539.552/0001-99. Objeto: Contratação de serviços técnico especializados em consultoria e assessoria a serem prestados no apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, a serem prestados junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Porteira/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Nilson Correia Ursulino e Francisco Fernando Vieira de Sousa. Assinatura do Contrato: 08 de Abril de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2024.04.08-0002 - Dispensa de Licitação Nº 2024.04.01.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteira, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.539.552/0001-99. Objeto: Contratação de serviços técnico especializados em consultoria e assessoria a serem prestados no apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, a serem prestados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Porteira/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Clecio Manoel de Lima e Francisco Fernando Vieira de Sousa. Assinatura do Contrato: 08 de Abril de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2024.04.09-0001 - Dispensa de Licitação Nº 2024.04.01.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteira, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.539.552/0001-99. Objeto: Contratação de serviços técnico especializados em consultoria e assessoria a serem prestados no apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Educação de Porteira/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Francisco Fernando Vieira de Sousa. Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2024.04.09-0002 - Dispensa de Licitação Nº 2024.04.01.4. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteira, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.539.552/0001-99. Objeto:



# INTERNACIONAL

Costos militares. Em meio à instabilidade do cenário internacional, o Instituto Internacional de Pesquisa para a Paz de Estocolmo (IIP) revelou nesta segunda-feira, 22, que os custos militares globais cresceram 7% em 2023, chegando ao valor de US\$ 2,43 trilhões. Este é o maior aumento anual desde 2009.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1468

## Apoio à Ucrânia eleva risco de confronto nuclear, diz Lavrov

### Os comentários do ministro russo ocorrem pouco tempo depois de os norte-americanos aprovarem um novo pacote de ajuda militar à Ucrânia

O ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sergei Lavrov, afirmou nesta segunda-feira, 22, que o apoio das nações ocidentais à Ucrânia estava elevando o risco de que as nações que detêm poder nuclear entrem em confronto direto. "Os ocidentais estão oscilando perigosamente à beira de um confronto militar direto entre potências nucleares, o que pode ter consequências catastróficas", alertou. Lavrov apenas dois dias depois de os parlamentares norte-americanos terem aprovado mais um pacote bilionário de ajuda militar para o país governado por Volodymyr Zelensky.

Para diplomatas russos e norte-americanos, desde que a guerra entre a Rússia e a Ucrânia começou, em fevereiro de 2022, houve a mais grave ruptura de relações entre o país comandado por Vladimir Putin e as nações do chamado "Ocidente", incluindo, por exemplo, Estados Unidos, Reino Unido e França, desde a Crise dos Mísseis de Cuba em 1962.

Na visão do ministro russo, os Estados Unidos e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) estão obcecados com a ideia de que a Rússia seja estritamente derrotada. "Particularmente preocupante é o fato de que é a 'tróika' dos Estados nucleares ocidentais que estão entre os principais patrocinadores do regime criminoso de Kiev, os principais iniciadores de várias medidas provocativas. Vemos sérios riscos estratégicos nisso, levando a um aumento no nível de perigo nuclear", pontuou Lavrov.

"Esta não é a primeira vez que um representante russo



Lavrov acusa o Ocidente de estar obcecado com a ideia de uma derrota estratégica contra os russos

menção a possibilidade de um confronto nuclear. Desde o início da guerra, o assunto tem sido mencionado em diversas ocasiões e as autoridades norte-americanas afirmam estarem levando os avisos a sério, mas garantem que não detectaram nenhuma alteração na postura dos russos.

Em março, o presidente Putin chamou a atenção internacional ao afirmar que seu país estaria pronto para uma guerra nuclear, mas que, naquele momento, não via a necessidade de utilizar esse tipo de equipamento. Logo depois, a Rússia acusou os norte-americanos de tirarem de contexto as falas do seu

chefe de Estado, gerando dúvidas se os comentários eram ameaças. A porta-voz da Casa Branca, Karine Jean-Pierre, se manifestou dizendo entender que Putin estava reforçando a doutrina nuclear do seu território, mas argumentou que a Rússia estaria usando uma retórica "imprudente e irresponsável" durante todo o período de guerra com os ucranianos.

Pela doutrina do país, armas nucleares são permitidas quando forem uma resposta a um ataque usando os mesmos tipos de equipamentos ou outras armas de destruição em massa; ao uso de armas convencionais contra a Rússia; ou ainda, "quando a

própria existência do Estado é ameaçada". Na época, o porta-voz do Kremlin, Dmitry Peskov, inclusive, destacou que o presidente afirmou que a ideia de usar armas nucleares na Ucrânia nunca havia sido considerada.

A guerra contra os ucranianos, segundo Putin, faz parte de uma batalha secular contra um Ocidente que teria humilhado a Rússia depois da queda do Muro de Berlim pela ampliação da Otan em uma zona considerada como esfera de influência histórica dos russos. Para a Ucrânia e aliados, o conflito está relacionado com uma conquista de terras seguindo o modelo imperial.

O gabinete do procurador-geral do Equador anunciou nesta segunda-feira, 22, que o suposto líder da gangue Los Lobos, Fabricio León Pico Suárez, foi recapturado. O detento havia escapado de uma prisão em Riobamba no último mês de janeiro, no contexto da onda de violência que voltou os olhos do mundo para o país. Pico é acusado, entre outros crimes, de planejar um ataque

contra o procurador-geral. De acordo com as informações da polícia, o homem, cujo pseudônimo é Captain Pico, foi encontrado em Puerto Quito, na província de Pichincha. É importante lembrar que ele estava lista como um dos criminosos mais procurados do Equador. Além dele, o gabinete do procurador-geral informou que outros dois fugitivos também foram detidos na ocasião.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 001/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 001/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 001/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 002/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 002/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 002/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 003/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 003/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 003/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 004/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 004/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 004/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 005/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 005/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 005/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 006/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 006/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 006/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 007/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 007/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 007/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 008/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 008/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 008/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 009/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 009/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 010/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 010/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 010/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 011/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 011/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 011/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 012/2024**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 012/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 012/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 013/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 013/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 014/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 014/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 015/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 015/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 016/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 016/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 017/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 017/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 018/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 018/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 019/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 019/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 020/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 020/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 021/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 021/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 022/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 022/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 023/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 023/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 024/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 024/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**COMUNICAÇÃO DE PRELIMINAR DE EXERCÍCIO**  
O Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação nº 025/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no âmbito da administração pública municipal. O Edital nº 025/2024 está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasce.gov.br](http://www.comprasce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até às 14h30min do dia 27 de abril de 2024.

**PUBLICIDADE LEGAL**  
**JORNAL O ESTADO**  
(85) 3033.7519

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** - Anexo de Licitação nº 2024.04.22.1. O Município de Juazeiro do Norte, Ceará, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeir de Sousa, torna pública a licitação nº 2024.04.22.1, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço fixo, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1.

Atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.663/2014, a licitação nº 2024.04.22.1, será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1.

**SARAH LEANDRO VALENÇA REGUEIRA**  
**PREGOEIRA-AGU SADS**

**PUBLICIDADE LEGAL**  
**JORNAL O ESTADO**  
**(85) 3033.7519**

Licitação nº 2024.04.22.1, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço fixo, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço fixo, conforme especificações contidas no Edital nº 2024.04.22.1, disponível em: [www.comprasceara.com.br](http://www.comprasceara.com.br), sob o nº de processo nº 2024.04.22.1.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2024.04.18.001E CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS/CE, DURANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 24/04/2024 ÀS 12HS00MIN ATÉ 10/05/2024 ÀS 07HS30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 10/05/2024 ÀS 07HS30MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 10/05/2024 ÀS 08HS30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 ÀS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE [WWW.BLL.COMPRAS.COM](http://WWW.BLL.COMPRAS.COM), PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: (88) - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS, S/N, BULANDEIRA. TARRAFAS - CE. 22 DE ABRIL DE 2024. LUIZ ALVES MATIAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.04.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental – (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 7 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 1502.01/24- PE.** Do tipo: Menor Preço. Nº Processo: 1502.01/24. Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de Alcântaras. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados na assessoria administrativa e financeira, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos Processos Administrativos e na rotinas, juntos a Diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, Conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2024 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura das Propostas: 08/05/2024 às 10h00 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no sítio oficial do Município, o [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 36401033. Alcântaras, 23 de Abril de 2024. Charllys Alcântaras Soares - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.08.01-CE-INFRA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE, torna público o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.08.01-CE-INFRA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para os serviços adequação de estradas vicinais na localidade de boqueirão na Zona Rural do Município de Tejuçuoca, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/> a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no Dia 08 de maio de 2024 às 09:00 Horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: A partir de 23 de abril de 2024 às 08:00h (Horário de Brasília) horas até 08 de Maio de 2024 às 08:59h (Horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: Início: 07 de Maio de 2024 às 09:01h (Horário de Brasília); Local: Licita+Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br/>). Tejuçuoca/CE, 22 de abril de 2024, Maria Rosilane Ricardo do Nascimento - Secretária de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.04.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 23 de Abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 30 de Maio de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2024.04.04.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 22 de Abril de 2024. Larissa Setúbal Monteiro Guimarães – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.04.01 - ADM.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.04.04.01 - ADM, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicidade Legal junto as diversas Secretarias de Tejuçuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 23 de Abril de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Tejuçuoca/CE, 22 de Abril de 2024. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 07.010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – no Bairro Centro, Localizado no Município de Eusébio/CE, com o seguinte resultado: Habilitar as seguintes empresas: Morrete Construções e Serviços LTDA – CNPJ Nº 07.305.610/0001-42; Trio Construções e Serviços LTDA – CNPJ Nº 23.946.516/0001-29; Construtora Feitosa LTDA – CNPJ Nº 14.283.887/0001-87; Inabilitar as seguintes empresas: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar LTDA CNPJ Nº 35.864.328/0001-30. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea “a”, Inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. Eusébio/CE, 22 de abril de 2024. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240403/0002-60 - CONTRATO Nº 202404110001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 20240411 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CONTRATADA(O)..... PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE Nº 14.133/2021. - VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.121.0110.2.006 - Manut. Secret.Municipal Gestao Publica, R\$ 15.120,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras - Aviso de Licitação.** Realização dia 06 de maio de 2024 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, Nº 007.24-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisas, tecidos e aviamentos destinados a suprir as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipuéiras-CE. E-mail para contato/informações [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 22 de abril 2024. Ipuéiras/CE, Marcos Klinsman Oliveira Melo - A gente de Contratação.

